



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL

TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO GERAL, MOTORISTAS de AMBULÂNCIAS E DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS.

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2025**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados nos percentuais de **6%** (seis por cento), conforme abaixo:

Função	Salário a partir de 05/2025 (6%)	PLR (*) Limite de R\$ 4.518,69
Motorista de Bi-trem	R\$ 2.815,41 + R\$ 360,86 (Prêmio)	R\$ 1.126,16
Motorista de Carreta	R\$ 2.589,33	R\$ 1.035,73
Motorista Comum	R\$ 2.337,99	R\$ 935,19
Motorista Misto	R\$ 2.337,99	R\$ 935,19
Motorista Manobrista	R\$ 2.337,99	R\$ 935,19
Motorista Utilitário	R\$ 2.337,99	R\$ 935,19
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.337,99	R\$ 935,19
Arrumador	R\$ 1.996,75	R\$ 798,70
Ajudante	R\$ 1.741,20	R\$ 696,48

P.T.S. (Prêmio por Tempo de Serviço)- Base de cálculo motorista de Carreta

- A partir de 02 anos de serviço – 5% (limite) R\$ 129,46
- A partir de 05 anos de serviço – 8% (limite)..... R\$ 207,14

Alimentação (diária)

- Almoço/Jantar (pessoal externo e interno).Reajuste (8%) .. R\$ 33,48
- Pernoite.....Reajuste (8%).. R\$ 55,08

Vale Alimentação: R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

(*) **P.L.R.** - 40% (quarenta por cento do salário – limite de R\$ 4.518,69 - Pagamento: 1ª parcela em Setembro de 2025 e 2ª parcela em Março de 2026.

Convênio Médico: O Valor será de acordo com CCT.

Convênio Odontológico: Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTETRA.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Será descontado a título de Contribuição Assistencial de todos os trabalhadores sócios e não sócios, o percentual de 6% em três parcelas de 2% cada.

Sendo a primeira em julho/25, novembro/25 e fevereiro/26.

Obs.: prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia **27.05.2025 a 05.06.2025**, na sede do sindicato e no horário comercial.



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC.

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58